



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
(Art. 107 da Lei n. 14.133/2021)

Nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta-se justificativa para a prorrogação do Contrato n. 15/2025, cujo objeto é a fornecimento de internet Banda Larga por fibra óptica, através de link IP dedicado, com velocidade mínima de 1GB full, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e a empresa **FASTNET TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.465.986/0001-14, pelas razões a seguir expostas.

Considerando que o fornecimento de internet banda larga por fibra óptica, via link IP dedicado, é indispensável para garantir a continuidade dos serviços administrativos, legislativos e de comunicação institucional desta Casa Legislativa, assegurando a estabilidade de sistemas, transmissões oficiais e demais atividades essenciais ao seu regular funcionamento e evitando qualquer interrupção prejudicial ao interesse público.

Considerando que o fornecimento de internet banda larga por fibra óptica, via link IP dedicado, possui natureza de serviço contínuo, sendo imprescindível assegurar a manutenção da conectividade sem solução de continuidade, especialmente para o suporte aos sistemas administrativos, às transmissões das sessões legislativas e ao estrito cumprimento das atribuições institucionais desta Casa Legislativa, evitando a interrupção de atividades essenciais.

Considerando que a instauração de novo procedimento licitatório demanda tempo operacional (planejamento, pesquisa de preços, elaboração de artefatos, tramitação interna e externa e fase de seleção), o que pode expor a Administração ao risco de desabastecimento, com prejuízos ao interesse público.

Considerando que a contratada vem executando o contrato de forma satisfatória, cumprindo as condições pactuadas e atendendo às necessidades desta Câmara Municipal.

Considerando que a empresa contratada se mantém regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e demais exigências de habilitação e condições de contratação, permanecendo idônea e sem impedimentos para contratar



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

com a Administração, nos termos do art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021, conforme documentação atualizada juntada aos autos.

Considerando que, após pesquisa de preços e avaliação de vantajosidade realizada no processo administrativo, verificou-se que os valores praticados permanecem compatíveis com os de mercado, mantendo-se a contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo ao requisito previsto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos.

Considerando, ainda, que há previsão de prorrogação no instrumento contratual e que a prorrogação pretendida atende aos pressupostos legais aplicáveis, inclusive quanto à formalização mediante termo aditivo e à demonstração de vantajosidade.

Diante do exposto, e em atenção aos preceitos dos arts. 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021, entende-se justificada a prorrogação do Contrato n. 15/2025, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, mediante celebração do respectivo Termo Aditivo, mantendo-se as demais cláusulas contratuais, condicionada à existência de saldo/adequação orçamentária e demais verificações de praxe no processo.

Nossa Senhora da Glória/SE, 26 de março de 2026.

Diretoria Financeira

Maria Vanuzia Santos Melo

CPF/ 394.831.505-15

Nos termos da justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, autorizo a prorrogação do Contrato n. 15/2025, na forma proposta.

Em 26/03/2026.

Antônio Humberto Dantas

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Nossa Senhora da Glória/SE